

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
081-04/2024

Aos vinte e seis dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro foi analisado o processo administrativo nº 2024/26778, da Secretaria Municipal da Administração, no qual consta os pedidos 7890, 8428/2024, que trata do **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade de competição por licitação, a contratação poderá ser efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo nas disposições do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde está previsto:

art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

Assim, indica-se a contratação da empresa **EMPRESA ARROIO DO MEIO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº: 87.317.400/0001-03** para a prestação dos serviços de transportes ao valor total de **R\$ 95.251,20 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** por 12 (doze) meses a contar de 01 de Setembro de 2024. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art.74, caput, da Lei nº 14.133/2021 Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2024.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Reali
Subprocurador
OAB/RS 121.000

Laura Periole Sudbrack
Procuradora Assistente
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8UGQ.HJA4.6WBD.DDGH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 27/08/2024 09:50

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 27/08/2024 10:33

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e